



## REGISTRO DE INSCRIÇÃO

A PREFEITURA DE NITERÓI concede o alvará previsto na Lei Municipal nº 2.624/2008 para o contribuinte abaixo identificado:

Inscrição:	3075615	CNPJ/CPF:	35.778.519/0001-80	CGM:	1362394
R. Social / Nome:	INSTITUTO BRASILEIRO DOS DEFICIENTES - IBRADEF				
Nome Fantasia:					
Endereço:	SEPETIBA, VSC	Número:	935		
Complemento:	SALA 522	Bairro:	CENTRO		
Data de Inscrição:	26/02/2025	Processo:	/		

### CNAE - Atividade Principal

S9430800 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

### CNAE - Atividade Secundárias

M7490199 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
P8591100 ENSINO DE ESPORTES  
P8592999 ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE  
P8599699 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
Q8660700 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE  
Q8800600 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO  
R9319101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
S9493600 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE  
S9499500 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

### Observações

PONTO DE REFERÊNCIA

Niterói, 28 de Maio de 2025.

Alvará liberado pelo usuário: LUDMILA MAFFEI BALTENSBERGER FAVA

A CONCESSÃO DESTES ALVARÁS NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

O contribuinte deve observar o **Código de Posturas de Niterói** (Lei 2.624/2008), especialmente os seguintes dispositivos:

Art. 378 - Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias. O Fiscal de Posturas poderá solicitar documentos do estabelecimento comercial para examiná-los, quando julgar necessário e essencial ao perfeito desempenho de suas atribuições funcionais.

Art. 405 - O original do cartão do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 406 - O Alvará deverá ser obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo de trinta dias, contado a partir da data em que se verificar a alteração, juntando-se ao requerimento os documentos que deram causa a modificação.

Art. 408 - A transferência ou venda de estabelecimento ou encerramento de atividade deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante requerimento, no prazo de trinta dias, contado a partir da ocorrência do fato.

Leonardo Pereira Farias  
Fiscal de Posturas  
Inscr. 242.301-0